

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a análise da Prestação de Conta do Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 08 de março de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.994 de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e;

Considerando que a liberação dos recursos do FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 8º, parágrafo 3º, da Resolução nº 137 do CONANDA;

Considerando que é vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 0976/2019 – Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o Inquérito Civil n. 06.2020.00000403-7, instaurado no ano de 2020 pelo Ministério Público, para apurar eventuais irregularidades na utilização na utilização de valores oriundos do FIA- Fundo da Infância e Juventude, que determinou o estorno/transferência o importe de R\$ 67.597,22 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos);

CONSIDERANDO que, o CMDCA considera não cabível, e conseqüentemente não autoriza a aplicação de recurso do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente- FIA destinado a pagamento de empenhos cuja finalidade tenha cunho de manutenção do CMDCA, conforme art. 1º, da Resolução CMDCA nº 17/2019.

CONSIDERANDO análise da Comissão de Orçamento e Finanças, referente ao Relatório de Empenhos pagos, no período de janeiro a dezembro de 2022, a qual

constatou a presença de despesas, com recursos do FIA para com a empresa IPM SISTEMAS no tocante a Implantação do Sistema Online de Gestão Pública.

CONSIDERANDO que não foram recebidos os balancetes financeiros do FIA, referente aos meses de julho a novembro.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reprovado o Balanço Geral do Exercício de 2022 da Prestação de Contas do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Requerer ao gestor do fundo a devolução à conta do FIA, os valores referentes aos empenhos de 2020, 2021 e 2022, efetuado para com a empresa IPM Sistemas LTDA – CNPJ nº 012580270001-41, por se tratar de despesas consideradas de “MANUTENÇÃO”:

Ano 2020- empenho 2, tendo como data de pagamento 04/12, 09/12 e 11/12/2020;

Ano 2021- empenhos 1 e 3, tendo como data de pagamentos 27/04, 05/05, 30/07, 04/08, 20/09, 05/10 e 18/10/2021;

Ano 2022- empenhos 1, 10, 11 e 13 do ano de 2022.

Art. 3º- Conceder prazo de 5 (cinco) dias para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, para nova análise e apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 09 de março de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC